Id:0471A8AB053C1147

ESTADO DO PIAUÍ
Câmara Municipal de Regeneração

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0119-002/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DE WEBSITE INSTITUCIONAL, EM CUMPRIMENTO À LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE REGENERAÇÃO PIAUÍ, inscrito no CNPJ nº 00.107.790/0001-09, situada na Avenida Alberto Leal Nunes, 308, Bairro Centro, CEP: 64.490-000, Regeneração, Piauí, neste ato representado pelo presidente Ciriaco José de Araújo, CPF 498.486.743-49.

CONTRATADA: EMILIO HONORATO SOLUCOES WEB, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 11.731.655/0001-56, com endereço na Rua Mato Grosso, 720, Torre 1, Salas 209/210, Cabral, Teresina – PI, neste ato representada por seu Presidente Francisco Emilio Araujo da Silva, CPF nº 010.751.453-25.

A CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, têm entre si ajustado o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DE WEBSITE INSTITUCIONAL, EM CUMPRIMENTO À LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO,** regulado pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto o serviço de programação, hospedagem e suporte técnico especializado e atualização de dados do website institucional da Câmara Municipal, em cumprimento à lei de acesso à informação e transparência.

DA VINCULAÇÃO

A CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente contrato de n.º 0119-002/2022, bem como à proposta firmada pela CONTRATADA.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE obrigar-se-á:

I - emitir a ordem de serviços objeto de contrato, assinada pela autoridade competente diretor (a) do Setor Financeiro;

II – efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste Contrato;

PARÁGRAFO SEGUNDO - Tendo em vista o prazo concedido para pagamento, não haverá, dentro deste prazo, isto é, da apresentação da cobrança à data do efetivo pagamento sem atrasos, nenhuma forma de atualização do valor devido.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto for pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

DA FISCALIZAÇÃO

A execução do presente Contrato será fiscalizada pelo Diretor do Setor Administrativo Financeiro da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO ÚNICO - o servidor referido anotará, em registro, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial deste contrato, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Em caso de aplicação de multas, a CONTRATANTE observará o percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor estimado do contrato por descumprimento de qualquer cláusula contratual ou da tomada de preços.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pela CONTRATADA e aceitos pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobradas judicialmente.

DOS CASOS DE RESCISÃO

PARÁGRAFO ÚNICO - Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATADA não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às consequências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração, assegurada a ampla defesa.

DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial dos Municípios.

DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela Administração da CONTRATANTE, suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Regeneração, Estado do Piauí, da Justiça Comum, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente contrato lavrado em 2 (duas) vias, assinam as partes abaixo.

Regeneração - Piauí, 19 de janeiro de 2022.

CONTRATANTE: Ciriaco José de Araújo

CONTRATADA: Francisco Emilio A. da S.

TESTEMUNHA 1: Aurino José da Silva Neto
CPF: 498.416.703-30

TESTEMUNHA 2: Mariane Gonçalves da Silva
CPF: 038.169.563-86

Id:0E288EF59402145A

ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE REGENERAÇÃO - PI

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 003/2022

CC 001/2022

OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de empresa especializada para a aquisição de Gêneros Alimentícios não Perecíveis, Material de Limpeza e Descartáveis, para a Câmara Municipal de Regeneração-PI.

VALOR ESTIMADO: 58.000,00 (cinquenta e oito mil reais)

FONTE DE RECURSO: Orçamento Geral da Câmara Municipal

DATA E LOCAL DE ABERTURA: 10/02/2022, às 08:00h, sala da Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de Regeneração, localizada na Av. Alberto Leal Nunes, 308, centro, Regeneração-PI.

INFORMAÇÕES: Os interessados em participar do processo licitante poderão solicitar informações e o edital na Secretária Administrativa da Câmara Municipal de Regeneração-PI, localizada na Av. Alberto Leal Nunes, 308, centro e através do e-mail: camaramunicipalderegeneneracao@gmail.com.

Regeneração-PI 18 de Janeiro de 2022
Aurino José da Silva Neto
Aurino José da Silva Neto

Presidente CPL
Aurino José da Silva Neto
Secretario Administrativo Financeiro
CPF: 498 416.703-30

CÂMARA MUNICIPAL DE REGENERAÇÃO CNPJ nº 00107790/0001-09

AV. ALBERTO LEAL NUNES, 308, CENTRO, CEP: 64490-000.
EMAIL: camaramunicipalderegeneracao@gmail.com